



PARECER ÚNICO Nº. 348/2012

PROTOCOLO Nº.0736028/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

| | |
|--|----------------------------|
| Processo Administrativo COPAM Nº. 08538/2007/001/2012. | DEFERIMENTO |
| Autorização para Intervenção Ambiental: Não se aplica. | - |
| Outorgas: Não se aplica. | - |
| Reserva Legal: Não se aplica. | - |
| Empreendimento: LC Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. | |
| Empreendedor: LC Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. | |
| CNPJ 07.764.767/0002-17 Inscrição Est. 001.089156.00-33 | Município: Nova Lima / MG. |
| Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco | Sub-Bacia: Rio das Velhas |
| Referencia: Licença de Operação Corretiva - LOC | Validade: 6 anos |

Atividades objeto do licenciamento ambiental

| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
|---|---|--------|
| F-03-05-0 | Prestação de outros serviços não citados ou não classificados | 3 |
| Compensação florestal: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | Compensação ambiental: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | |
| Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | |
| Medidas Mitigadoras <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| Unidades de Conservações: APAE - APA SUL (dentro da Unidade de Conservação) PQE - Serra do Rola-Moça (5,01Km de distância) | | |

| |
|--|
| Responsável pelo empreendimento: GRAND LÍDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO |
| Responsável Técnico pelos Estudos RCA/PCA: Cynthia Silveira Pimentel CREA-MG 84.271/D Fraga |

| | |
|---|-------------------------|
| Auto de Fiscalização: 59527/2012 | DATA: 15/06/2012 |
|---|-------------------------|

| Equipe Interdisciplinar: | MASP/MATRÍCULA | Assinatura |
|------------------------------|----------------|------------|
| Leonardo Calcagno Ribas | 82.217-7 | |
| Angélica de Araújo Oliveira | 1.213.696-6 | |
| Jacqueline Moreira Nogueira | 1.155.020-9 | |
| Juliana Fontoura Brasileiro | 1.255.782-3 | |
| Leandro Cosme Oliveira Couto | 83.160-4 | |

| | | |
|------------------|--|--|
| Aprovação | Diretor de Apoio Técnico Anderson Marques Martinez Lara / MASP – 1.147.779 | |
| De acordo | Diretor de Controle Processual Bruno Malta Pinto / MASP 1.220.033-3 | |



1 INTRODUÇÃO

O presente processo de análise ambiental estadual visa à aquisição da Licença Ambiental de Operação em Caráter Corretivo (LOC), pautando-se pelos seguintes elementos:

- Nos estudos RCA, PCA, formulários FOBI, FCEI, em todas as demais documentações apresentadas pelo empreendedor e em vistoria realizada pelos técnicos da SUPRAM CM;
- Nas informações apresentadas pelo Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM);
- No TERMO DE ACORDO QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA para a adequação do empreendimento à Legislação Ambiental Estadual;
- Na declaração da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DOS BAIRROS VILA DA SERRA E VALE DO SERENO mostrando que o empreendimento está custeando em termos proporcionais a execução das obras viárias para interligação da MG-030 com a BR-356, de acordo com o termo de compromisso celebrado entre a referida Associação e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- No comunicado da COPASA/MG declarando que o empreendimento imobiliário é regular e está interligado ao sistema de redes da COPASA, tanto para o abastecimento de água quanto para a coleta de esgoto que será conduzido para ETE do Vale do Sereno;
- Na suspensão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima do processo de licenciamento ambiental no âmbito municipal de sua competência em Ofício interno nº. 667/2011 – SEMAM, até que seja apresentada a licença ambiental estadual em caráter corretivo – LOC emitida pela SUPRAM CM.

O artigo 1º da Deliberação Normativa Nº. 169 COPAM, de 26 de agosto de 2011, conforme a Lei Estadual 15.979, de 13 de janeiro de 2006, em seu artigo 4º-B, com redação introduzida pela Lei Estadual 18.042, de 14 de janeiro de 2009, estabelece que todo empreendimento residencial, comercial ou industrial que, em função de sua construção, instalação ou ampliação, possa provocar significativo aumento do fluxo de veículos no sistema viário do entorno da Estação Ecológica do Cercadinho, fica sujeito a licenciamento ambiental no âmbito do Estado.

Dessa forma, o artigo 3º dessa Deliberação Normativa COPAM Nº. 169/2011 determina que fiquem SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, os empreendimentos e atividades, ainda que originalmente enquadrados nas classes 1 e 2, dispensados de Autorização Ambiental de Funcionamento ou aqueles não listados na Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004 que, além de se enquadrarem em pelo menos em um dos critérios técnicos e locais previstos no artigo 1º da Deliberação Normativa COPAM nº. 169 de agosto de 2011, também se enquadrem no artigo 3º desta Deliberação Normativa, em um de seus critérios de porte, tal como neste caso específico:

“... b) os destinados a uso residencial que tenham mais de 300 (trezentas) unidades;”

É baseado nessa premissa da DN COPAM Nº. 169/2011 que esse empreendimento é passível de licenciamento ambiental no âmbito estadual, pois contém 308 unidades residenciais unifamiliares. A atividade objeto deste licenciamento se enquadra na Deliberação Normativa COPAM' Nº. 74/2004, por falta de uma opção mais específica, na listagem de letra “F”, referente à “Serviços e



Comércios Atacadistas”, e no subitem “F-03”, referente à “Serviços Auxiliares de Atividades Econômicas”, e no código final “F-03-05-0”, referente à “Prestação de Outros Serviços não Citados ou não Classificados”.

Considerando que o presente parecer único se trata de avaliar os impactos ambientais gerados em sua fase de operação, determinando assim, as medidas mitigadoras, se for o caso.

2 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Residencial Multifamiliar “Grand Líder Olympus Private Condomínio” se situa na Alameda do Morro, nº. 85, tendo acesso também pela Rua das Estrelas, nº.120, bairro Vila da Serra, Nova Lima-MG, localizado especificamente no ponto de coordenadas geográficas latitude (s): 19° 58’ 36,07” e longitude (o): 43° 56’ 04,87”.

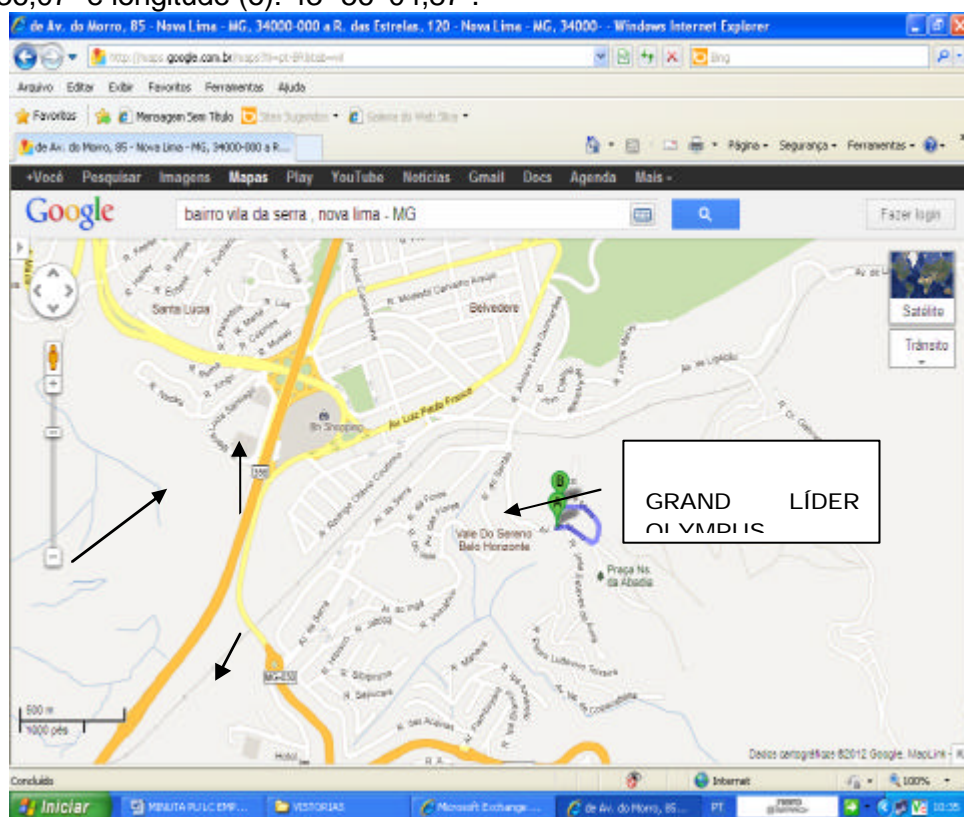
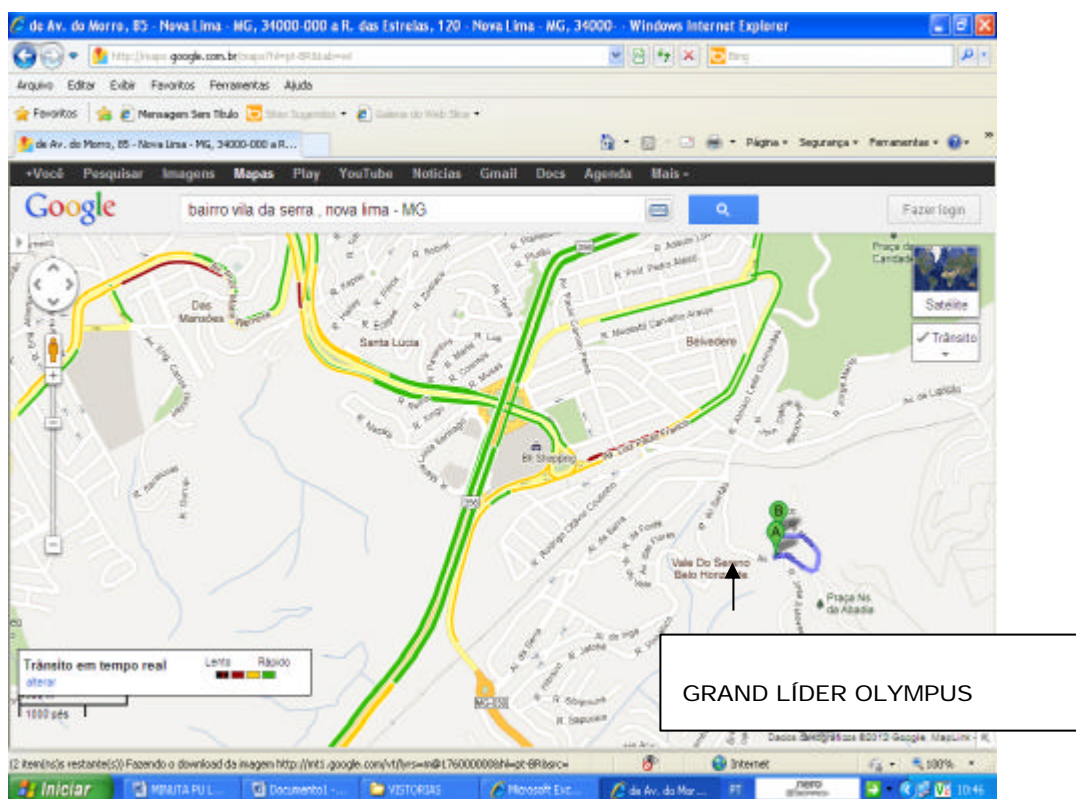


Figura 01 – Localização do empreendimento.

Conforme figuras aqui apresentadas, a localização do empreendimento LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA constantes nas figuras 01 e 02, percebe-se que o condomínio residencial denominado GRAND LÍDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO se situa próximo ao Hospital Biocor e mais distante um pouco do BH Shopping. Não se pode deixar de observar também que o empreendimento fica bem próximo à confluência da rodovia MG-030 com a rodovia BR-356, continuação da av. Nossa Senhora do Carmo, próximo à rodovia BR-040, saída para o Rio de Janeiro, junto ao Anel Rodoviário do Bairro Olhos D’água.



Figuras 02 – Principais vias de acesso.

O empreendimento em pauta foi caracterizado nos documentos protocolizados nesta regional da SUPRAM CM, tais como o FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (Protocolo R162637/2011), FOBI – Formulário de Orientação Básica – Integrado (Protocolo 0804872/2011), estudo RCA - Relatório de Controle Ambiental (Protocolo 0168780/2012) e o estudo PCA - Plano de Controle Ambiental (Protocolo 0168777/2012). Por meio deles se pôde constatar que a atividade do empreendimento se enquadra na classe 3, segundo critérios dispostos na Deliberação Normativa Nº. 169/2011, para fins de licenciamento ambiental estadual.

A área onde foi implantado o empreendimento teve como característica uma ocupação acentuada no início da década de 90, devido a sua proximidade ao BH Shopping e ao Bairro Belvedere, atraindo investimentos de grande porte com várias edificações residenciais multifamiliares, comerciais, faculdades, sedes de grandes empresas e outros. Diante disso, conclui-se que a área possui características antrópicas acentuadas.

3 PROJETO ARQUITETÔNICO

O empreendimento de edifícios de condomínio residenciais multifamiliares “Grand Líder Olympus”, inserido na área ou zona ZE-01 do município de Nova Lima, possui uma área total bruta construída de 171.220,29 m², sendo a área do terreno, cujo empreendimento foi implantado, é de 52.687,52 m². Também a área total de projeção horizontal do empreendimento é de 20.631,90 m², o que representa toda a área do terreno que está ocupada pelas edificações de todo empreendimento.

O empreendimento é de uso residencial, sendo composto por 9 torres de edifícios ao todo, mais pilotis, além de 4 subníveis de garagem, se encontrando atualmente totalmente implantado e em



operação ou ocupado pelos moradores. A torre I contém 28 pavimentos, as II e III 32, as V e VI 30, as VII e VIII 28 e a IX 26, cada uma alcançando uma altura de aproximadamente 93 metros acima do nível do terreno. Dessa forma, o empreendimento de condomínio “Grand Líder Olympus” contém ao todo 308 unidades habitacionais, encaixando-se no item “b” do artigo 3º da DN COPAM Nº. 169/2011, ou seja, no caso dos empreendimentos destinados a uso residencial que tenham mais de 300 (trezentas) unidades. Também, o número de vagas de estacionamento para veículos é de 1.426 para todo o empreendimento.

Cabe ressaltar que essas informações foram extraídas dos estudos apresentados pelo empreendedor, assim como das informações complementares ofício nº. 769/2012 e informações por ele prestadas.

4 INFRAESTRUTURA

4.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – atestou num ofício, datado em 31 de janeiro de 2012, anexo a este processo do GRAND LÍDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO, as obras de rede de água potável interna ao condomínio, a fim de prover o abastecimento regular de água potável aos seus moradores.

Posteriormente, essa concessionária pública de abastecimento de água prosseguiu com seus serviços, como de praxe, promovendo a ligação da rede de água do condomínio à rede pública de sua responsabilidade.

Também, foram solicitadas ao empreendedor informações complementares ofício nº. 769/2012 indagando se o empreendimento está ou não intervindo provisoriamente ou definitivamente em lençol freático, o que foi informado por ele que o processo de licenciamento ambiental foi detentor de uma outorga para perfuração de poço tubular e captação de água subterrânea provisória para uso industrial e consumo humano durante o processo de construção civil das edificações. Porém, tal poço tubular não está mais em uso, considerando que as obras de edifícios para o qual fora implantado para servir encontram-se finalizadas. O término da obra também pode ser confirmado pelo Relatório Fotográfico de Conclusão das Obras por ele apresentado sob o protocolo SIAM [R282945/2012](#), datado em 16 de agosto de 2012.

4.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os efluentes líquidos dos esgotos sanitários do condomínio de edifícios, nesta fase de operação do empreendimento, são coletados e dispostos para tratamento através da rede pública de esgotamento sanitário da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a qual providenciou devida ligação da rede predial com a rede pública de sua responsabilidade. Essa concessionária pública é a responsável pela coleta e condução dos efluentes sanitários do condomínio para o devido tratamento na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Vale do Sereno em Nova Lima/MG, segundo estudos apresentados e informações prestadas pelo empreendedor.

A COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais – atestou como regular, por meio de um ofício datado em 31 de janeiro de 2012, as condições da rede interna de esgoto sanitário do condomínio.



Também, foi verificado em vistoria pela SUPRAM CM, que as águas servidas, provenientes de tanques de lavagem, eram conduzidas devidamente para uma caixa separadora de óleo e gordura, antes de serem lançadas na rede pública.

4.3 DRENAGEM PLUVIAL

A COPASA realizou a ligação da rede de drenagem pluvial do condomínio com a sua rede pública, como de praxe, uma vez que ela é a responsável por esse sistema.

Também, conforme certificado em vistoria, o empreendimento GRAND LÍDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO é composto por arruamentos interno em bloquetes intertravados em concreto, meios-fios, sarjetas, bocas-de-lobo, canaletas com grelhas e passeios, sendo conduzidas às caixas separadoras de espuma e de óleo e gordura, dando assim uma destinação adequada das águas de lavagens da área externa e águas de chuva à rede pública.

4.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme solicitado pelo ofício de informações complementares OF. SUPRAM-CM – 769/2012, a declaração da prefeitura de Nova Lima foi apresentada pelo empreendedor, datada em 18 de julho de 2012, afirmando que o município possui capacidade de atendimento da população do empreendimento na sua fase de operação, no que se refere à coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos.

4.5 ENERGIA ELÉTRICA

Foi solicitado pela equipe técnica da SUPRAM CM, como informação complementar ofício interno nº. 769/2012 (vide anexo II), um Termo de Recebimento de Obra de Energia Elétrica fornecido pela CEMIG, concessionária local, referente ao empreendimento. Porém, foi fornecido pelo empreendedor, como resposta a essa solicitação, algumas contas quitadas de energia elétrica da CEMIG, datada em 06 de junho de 2012, referente ao condomínio, o que comprova que essa concessionária pública está provendo adequadamente o condomínio composto de 9 torres de edifícios e áreas externas.

Como se trata de um procedimento de licenciamento ambiental em fase de operação corretiva, significando algumas das residências de apartamentos estão ocupadas pelos seus respectivos moradores, o que se pôde comprovar em vistoria de campo pela equipe técnica da SUPRAM CM, o que logicamente não seria possível sem energia elétrica.

Além disso, algumas áreas comuns das torres de edifícios, que se encontravam prontas no dia da vistoria, estavam supridas com energia elétrica da CEMIG, pois postes de iluminação viária estavam aparentemente instalados e interligados por tubulações elétricas subterrâneas.

4.6 SISTEMA VIÁRIO

As vias internas ao condomínio são compostas por arruamentos internos e passeios em bloquetes intertravados em concreto, meios-fios, drenagem pluvial com sarjetas, bocas-de-lobo, canaletas com grelhas, sinalização de trânsito vertical e horizontal, rede de esgoto e rede elétrica subterrânea.

Com relação ao trânsito na região ao entorno do empreendimento, como se pode verificar nas figuras 01 e 02 deste parecer técnico, o GRAND LÍDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO



descarregará o seu trânsito de veículos nas vias principais, sendo que para ter acesso ao centro da cidade de Belo Horizonte, o trânsito fluirá primeiramente pela MG-030, passando sequencialmente pela BR 356, a qual se tornará Avenida Nossa Senhora do Carmo, assim levando à região da savassi. Cabe ressaltar que essas vias serão também utilizadas por quem for para o Rio de Janeiro - RJ, buscando a rodovia BR – 040 para tal destinação. Além disso, as essas vias serão acessadas por quem for para a região norte de Minas Gerais e para a cidade de Brasília-DF através da continuação da BR 040, onde se localiza o CEASA. Isso se dará por meio do anel rodoviário, que engloba as BR 381, BR 262, servindo de saída para a região do Espírito Santo.

É importante ressaltar que o trânsito na região tende a piorar com as novas construções de edifícios comerciais ou residências que surgem. Foram apresentados pelo empreendedor ofícios emitidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos, e pela Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, informando que o empreendimento é causador de impacto negativo no sistema viário da MG-030, nas vias do entorno do empreendimento e nas demais vias situadas no limite dos dois municípios, motivo pelo qual se sujeitou ao Licenciamento Ambiental Estadual.

5 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1 DEFINIÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

As áreas de influência do estudo são definidas delimitando espacialmente os níveis de influência do empreendimento em sua região de inserção durante as fases de implantação e operação. Considerando-se a presença de atributos ambientais relevantes para os meios físico, biótico e socioeconômico na área destinada à implantação do empreendimento e em seu entorno imediato, os aspectos ambientais das ações previstas para cada fase do empreendimento interagem com os atributos ambientais dos três meios.

Geralmente são definidas três áreas de influência, sendo:

- Área Diretamente Afetada – ADA;
- Área de Influência Direta – AID;
- Área de Influência Indireta – AII.

A ADA corresponde ao próprio terreno onde o Empreendimento está implantado, de área total de 52.687,52 m². O Condomínio Residencial GRAND LIDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO se localiza na Rua Alameda do Morro, nº. 85 e na Rua da Estrelas, nº. 120, bairro Vila da Serra, Nova Lima-MG, mais precisamente no limite norte do Município de Nova Lima já na divisa com o limite sul do Município de Belo Horizonte (ver Figura 01 “Localização do Empreendimento”).

São referências espaciais próximas ao empreendimento o hospital Biocor, o BH Shopping e o ponto final da linha de ônibus 4110. Um dos acessos ao empreendimento se dá pela Avenida Alameda da Serra, que se estende desde a MG – 030, dentro do Município de Nova Lima, até a Rua Alameda do Morro, na qual se dá o acesso ao empreendimento. Outro acesso ao empreendimento se dá através das ruas de trânsito local do bairro Belvedere, em BH.

A Área de Influência Direta – AID corresponde à área geográfica do entorno imediato da ADA do empreendimento e onde incidem e incidirão os impactos ambientais diretos ou indiretos associados tanto às atividades de implantação quanto à operação do empreendimento. Essa área é coposta pelo condomínio GRAND LIDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO e parte dos



bairros Vila da Serra e Vale do Sereno (os efluentes sanitários serão encaminhados para a ETE do Vale do Sereno), pertencentes ao Município de Nova Lima.

A AII corresponde à área geográfica situada em torno da AID, passível de receber potenciais impactos decorrentes da implantação e da operação do empreendimento em níveis bastante minorados em relação àqueles originados na ADA e refletidos na AID. A AII é composta pelos Municípios de Nova Lima e Belo Horizonte.

Conforme o consultas ao SIAM, a ADA está inserida na Área de Proteção Ambiental Estadual (APAE) APA Sul e localizada a menos de 1 km da Área de Proteção Especial (APEE) Manancial Cercadinho, dentre outras Unidades de Conservação um pouco ais distante. De acordo com informações do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE-MG, a área do empreendimento apresenta qualidade ambiental muito baixa. Essa condição pode ser associada à intensa antropização da região na qual se insere o empreendimento, já bastante urbanizada, salienta-se que consta acostado aos autos autorizações dos gestores das referidas Unidades de Conservação.

5.2 MEIO FÍSICO

O terreno se encontra inserido na sub-bacia do Cardoso, pertencente à bacia hidrográfica do Rio das Velhas na margem oeste. A sub-bacia do Cardoso e as sub-bacias do Ribeirão Macacos e dos Cristais possuem extensa e rica rede de drenagem natural que dão à Nova Lima uma situação bastante favorável à disponibilidade de água para abastecimento. A conservação de matas locais, em quantidade superior aos dos demais municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), contribui na manutenção da situação de qualidade e disponibilidade das águas tanto superficiais quanto subterrâneas. Conforme informações constantes nos estudos ambientais, na área de influencia diretamente afetada não ocorrem cursos de água fluviais.

Em Nova Lima estão localizados os principais pontos de captação de água responsáveis pelo abastecimento da RMBH, dentre eles o ponto de captação Bela Fama, operado pela concessionária COPASA. Destaca-se que os efeitos potenciais das cargas poluidoras do empreendimento em foco não afetam a captação de Bela Fama, uma vez que as descargas são lançadas à jusante desse ponto de captação.

O empreendimento se localiza na borda norte do Quadrilátero Ferrífero, na vertente sul da Serra do Curral, próximo à linha de cumeada e na borda de pequeno platô. Os solos presentes na ADA e AID são Cambissolos e Neossolos Litólicos, derivados do filito (rocha metassedimentar) existente no local. Ambos são pouco profundos e apresentam alta suscetibilidade à erosão, o que corrobora com a informação do ZEE-MG de alta susceptibilidade à degradação estrutural do solo. Devido aos altos teores de silte e a pouca profundidade, possuem também baixa permeabilidade, o que favorece o escoamento superficial quando expostos.

O Município de Nova Lima se submete ao clima tropical de altitude, de verão quente e úmido e inverno brando e seco. O regime térmico no local do empreendimento é ameno em razão da altitude média de 1000 m, do relevo acidentado e da posição geográfica. A temperatura média anual é superior a 20 °C, com as médias dos meses mais quentes (novembro a março) em torno de 22,5 °C e as médias dos meses mais frios (maio a agosto) em torno de 20° C. A velocidade estimada do vento no local do empreendimento varia de 30 a 35 m/s.



5.3 MEIO BIÓTICO

Conforme consulta ao SIAM, a ADA está inserida na Área de Proteção Ambiental Estadual (APAE) APA Sul, a menos de 1 km da Área de Proteção Especial (APEE) Manancial Cercadinho, a 1,17 Km da RPPNE Mata do Jambreiro, e a uma distância um pouco maior de outras Unidades de Conservação, segundo Relatório SIAM de 18 de abril de 2012. Salienta-se que consta acostado aos autos autorizações dos gestores das referidas Unidades de Conservação.

De acordo com informações do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE-MG, a área do empreendimento apresenta qualidade ambiental muito baixa. Essa condição pode ser associada à intensa antropização da região que se insere o empreendimento, a qual já se encontra bastante urbanizada.

Segundo estudos apresentados pelo empreendedor, de acordo com o IBGE (1991), a área de influência indireta em estudo está localizada na região fitoecológica da savana, em um ambiente de transição com a floresta estacional semidecidual. Também, Brandão et. al. (1992) cita que as fisionomias vegetais originais presentes no município de Nova Lima eram representadas pelo cerrado/campo cerrado (savana arborizada), campo limpo (savana gramíneo lenhosa), campo rupestre (sobre canga laterítica e sobre quartzito) e floresta ciliar, segundo esses estudos.

Dessa forma, os estudos apresentados também afirmam que a cobertura vegetal original do bairro Belvedere consistia em cerrado/campo cerrado e por florestas ciliares de vales. Porém, também relata que o processo de urbanização dos bairros Belvedere (Belo Horizonte), Vila da Serra e Vale do Sereno (Nova Lima) contribuíram com a erradicação e descaracterização dessa vegetação nativa.

A conclusão apontada pelos estudos ambientais que a paisagem da ADA era predominantemente alterada e secundária, tendo sido o desmate e as queimadas os principais impactos que assolaram a vegetação. Outros apontamentos feitos são de que a diversidade de espécies era muito pequena e de que as espécies presentes eram pouco exigentes quanto à qualidade dos habitats, apresentando alguns vegetais invasores e outras espécies nativas. De acordo com a Licença para Supressão Vegetal emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima – SEMAM, no local existiam alguns exemplares de eucaliptos e de pequenos arbustos, predominando vegetação rasteira.

Em vistoria realizada pela SUPRAM CM, em razão do empreendimento já estar implantado, não há como verificar a vegetação anteriormente existente no local. A análise foi empreendida por analogia com terrenos vagos limítrofes ao do empreendimento e também analisando a descrição dada na Licença par Supressão Vegetal emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima – SEMAM.

Os estudos apresentados pelo empreendedor afirmam que a gleba era ocupada pela Rádio Itatiaia, a qual já havia removido a cobertura vegetal original para implantação de suas edificações. Além disso, o seu entorno imediato já havia sido totalmente descaracterizado em relação as suas qualidades primitivas.

Assim, segundo estudos apresentados, a área diretamente afetada pelo empreendedor era revestida principalmente por grama batatais (*Paspalum notatum*), capim gordura (*Melinis minutiflora*) e por indivíduos jovens e brotos de representantes do cerrado.

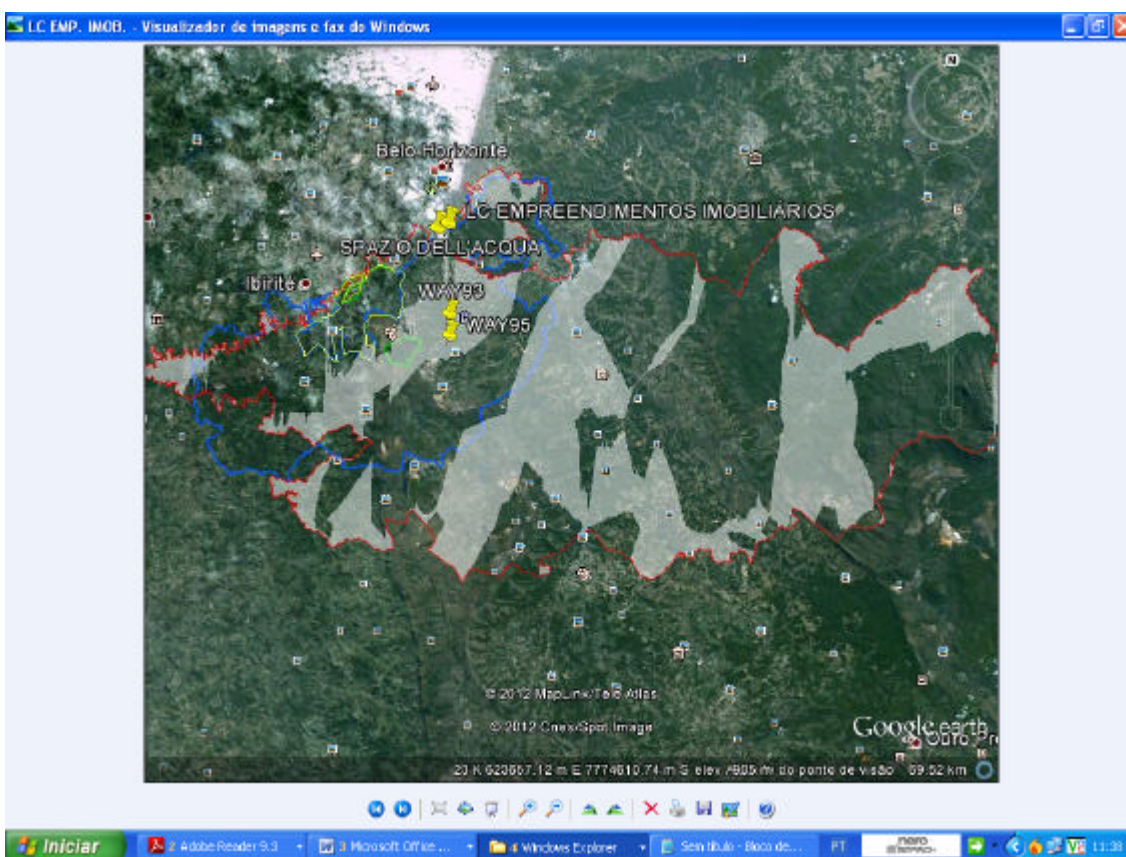


Figura 3 – Localização do empreendimento sito na APA SUL (área delimitada em vermelho). Ele também se localiza na Zona de Amortecimento do PQE – Rola-Moça (área dentro do contorno em azul). A delimitada pelo verde se refere à área dentro do PQE- Rola Moça.

Segundo estudos apresentados, os mamíferos registrados para a região são comuns a mais de um tipo de bioma, sendo assim de ampla distribuição geográfica, e não tendo sido registrada nenhuma espécie endêmica de mata ou de cerrado. Dos estudos realizados, concluiu-se que o componente mastozoológico da fauna de vertebrados é típico da região e composto de espécies resistentes a atividades antrópicas e perturbação ambiental.

A avifauna analisada, também de acordo com os estudos, é composta por um grupo de espécies menos dependentes do ambiente de mata, freqüentadoras constantes dos ambientes vizinhos (sejam campos, cerrados ou pastagens), e de áreas residenciais, em busca de alimentos. São exemplos da avifauna regional a garricha (*Tangara cayana*), o assanhaço (*Thraupis sayaca*), o João-de-Barro (*Furnarius rufus*), o João-Graveto (*Phacellodomus rufifrons*), a coruja (*Speotyto cunicularia*), o Bem-te-vi (*Pintagus sulphuratus*), o Papa-capim (*Sporophila falcirostris*) e o tico-tico (*Zonotrichia capensis*).

5.4 MEIO ANTRÓPICO

A área de influência direta (ADA) do empreendimento está localizada no bairro Vila da Serra. A área de influência direta (AID) do residencial está inserida na zona urbana do município de Nova Lima, na porção periférica a oeste da aglomeração, próxima a divisa de Belo Horizonte. A faixa de renda do público alvo do empreendimento é de 20 salários mínimos e na fase operação do empreendimento, correspondente à ocupação do residencial diretamente relacionada à demanda



peçoal de cada proprietário, o total da população estimada para o empreendimento é de 1536 habitantes.

O Município de Nova Lima tem como uma de suas principais características a dispersão e a desarticulação dos assentamentos urbanos. Os primeiros condomínios fechados da cidade surgiram na década de 1950 e nos anos 1970 houve um aumento considerável do ritmo da expansão. Atualmente, dos 112 Bairros existentes no Município de Nova Lima, aproximadamente 40 são condomínios fechados. O maior boom habitacional acontece nos Bairros Vila da Serra e Vale do Sereno, mais próximos da capital e no entorno imediato do empreendimento.

Conforme o Plano Diretor de Nova Lima, a ADA se insere na classificação ZE-01. Na AID estão estruturas urbanas de educação privada (Faculdade Milton Campos e Colégio Santo Agostinho, entre outros), de saúde (Hospital Biocor e Hospital de Olhos, entre outros) e de serviços (BH Shopping e Supermercado Super-Nosso) que apoiam tal expansão. O serviço de transporte público contabiliza 13 linhas de ônibus próximas ao empreendimento que o interligam a outros Municípios da RMBH e outras regiões da capital mineira.

No período de 2000 a 2007 a população da Unidade de Planejamento Belvedere cresceu 58,5%, a maior taxa dentre as unidades de Planejamento da Região Sul de Belo Horizonte, sendo que a taxa média de crescimento populacional das outras unidades é de 1,7%. Nova Lima apresentou uma taxa de crescimento de 12,1% de sua população.

Enquanto cerca de 8,9% dos domicílios de Belo Horizonte são caracterizados como de Classe A1, na Região Sul esse valor corresponde a 43,5%. Em Nova Lima, por sua vez, 9,5% dos domicílios são de classe A1. Nesse cenário, o trecho da AID entre Belvedere e Nova Lima (bairro Vila da Serra e Vale do Sereno) é a região que mais cresce na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) com perfil de classe média alta e alta renda.

A região da AID usufrui de equipamentos urbanos dedicados à saúde e à educação predominantemente privados. Há, assim, uma carência de equipamentos públicos. A faixa de renda prevista pelo empreendedor para os compradores das unidades é superior a 20 salários mínimos, voltado para uma classe social com poder aquisitivo alto, na qual a tendência é a de utilizar os serviços de saúde e educação privados.

A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), os serviços de telefonia móvel e fixa e de internet banda larga são oferecidos por diversas prestadoras de serviços. O esgotamento sanitário e abastecimento de água do bairro Vila da Serra é gerido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) em parceria como município de Nova Lima. A coleta pública de resíduos sólidos é realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Lima.

As principais vias de circulação e acesso ao empreendimento são a Rua Jornalista Djalma de Andrade (vetor oeste/norte), Avenida de Ligação (vetor leste) e a Alameda do Morro (vetor sul). O Vetor Sul é uma área natural de expansão da região metropolitana de Belo Horizonte por causa da disponibilidade de terrenos, facilidade de acesso e proximidade do centro da capital. A região tem alcançado um acelerado desenvolvimento urbano devido ao crescimento do mercado imobiliário, com o surgimento de vários condomínios residenciais, empreendimentos comerciais e de serviços.

Considerando a interferência do residencial "Gran Líder Olympus" em relação às vias de acesso, tráfego de veículos e transeuntes, considera-se como AID específica as vias utilizadas pelos ocupantes do residencial em direção aos pontos de parada de transporte coletivo e em busca de serviços e comércio de atendimento diário. Assim, seus limites foram definidos pela localização



dos pontos de transporte coletivos e da área de comércio e mais próximos do residencial. As vias identificadas são Rua Jornalista Djalma Andrade, Rua das Estrelas e Rua Jornalista Djalma Andrade, de trânsito local e em bom estado de pavimentação, e Alameda da Serra e Avenida Luiz Paulo Franco, classificadas como coletoras de trânsito.

A região do empreendimento tem boa oferta de transporte coletivo, sendo atendida por 01 linha do Município de Nova Lima (Via Ouro), 03 linhas de ônibus geridas pela BHTRANS e 07 pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP). Existem 03 pontos de embarque e desembarque. O serviço de táxi se distribui em três pontos distintos no entorno imediato. Com o incremento da população e a atratividade de funcionários e visitantes haverá um aumento na demanda por transporte público na região. Por outro lado será necessária a melhor infraestrutura de sinalização, calçamento e acolhimento em paradas de coletivos.

Avaliando-se as taxas de mobilidade de automóvel com origem nos domicílios do residencial, na faixa de horário de saída entre 06:00 e 09:00 horas e para a faixa de renda superior a 20 salários mínimos, o pico dos deslocamentos de origem será entre 06h15 e 07h15, enquanto o pico dos deslocamentos de chegada será entre 07h15 a 08h15 e de 07h30 a 08h30 horas.

Por se tratar de empreendimento já ocupado por moradores foi realizada a contagem de saída de veículos do estacionamento do empreendimento, no período de 06h00 a 09h00 horas, encontrando um volume máximo de saída de 101 veículos/hora, no horário de 07h00 a 08h00 horas. Fazendo-se a proporção entre o volume de saída (101), o número de unidades projetadas (308) e em utilização (125) estimou-se a frequência de 2469 veículos por hora.

Nesse cenário, as interseções viárias da Alameda do Morro com Rua Jornalista Djalma Andrade, da Alameda do Morro com Rua Severino Melo Jardim e da Alameda da Serra com Alameda do Morro foram reconhecidas como saturadas nos dois sentidos. As retenções resultantes de cada interseção se somam às demais, agravando a lentidão no trânsito local e causando congestionamentos. Ou seja, a operação plena do empreendimento originará forte impacto no trânsito local à montante dos cruzamentos mais próximos ao estabelecimento.

Dada a circunvizinhança com a capital mineira e por Nova Lima corresponder a uma demanda habitacional e de serviços do setor de mais alta renda na capital mineira, ocorre em ritmo bastante acelerado uma expansão imobiliária de Belo Horizonte sobre Nova Lima. Com efeito, na divisa dos dois Municípios, a densidade de edifícios residenciais e comerciais já implica dificuldades viárias e congestionamento no trânsito de veículos. O sistema viário onde se insere o empreendimento já sofre atualmente de um alto grau de saturação, não sendo impacto excluído da operação do empreendimento. Ainda assim, o quadro de saturação viária na AID do empreendimento será agravado com o início pleno da operação e a Alameda da Serra será uma via desproporcional em relação ao nível de tráfego vigorante.

5.5 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Segundo os estudos apresentados e o Relatório Indicativo emitido pelo SIAM em 18/04/2012 constante em anexo a este parecer único, o empreendimento não está sendo construído dentro de uma área de APP - Área de Preservação Permanente, em relação aos corpos d'água existentes na região.



5.6 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme Relatório Indicativo SIAM constante no anexo I desta minuta de parecer, emitido em 18/04/2012, relativo ao ponto situado dentro do local de intervenção do empreendimento, cuja coordenada geográfica é Latitude (S)19° 58' 36,07" e Longitude(O) 43° 56' 4,87" 23S SAD69, o empreendimento não será construído próximo aos corpos d'água existentes na região, posicionando-se assim fora das áreas de APP - Áreas de Proteção Permanente.

Conforme dito anteriormente, o abastecimento de água será realizado pela COPASA, assim como a coleta, disposição e tratamento do esgoto sanitário do empreendimento.

O processo de licenciamento ambiental foi detentor de uma outorga para perfuração de poço tubular e captação de água subterrânea para uso industrial e consumo humano. Porém, tal poço encontra-se desativado, pois as obras encontram-se finalizadas, o que pode ser confirmado pelo Relatório Fotográfico de Conclusão das Obras apresentado e sob o protocolo SIAM [R282945/2012](#), datado em 16 de agosto de 2012.

Será solicitado como condicionante, a adoção de critérios e procedimentos para o devido tamponamento desse poço tubular, de acordo com Nota Técnica de Procedimento nº 01, uma vez que não será mais utilizado pelo empreendimento.

5.7 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento aqui analisado se encontra dentro da Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental Estadual - APA Sul e também encontra-se na zona de amortecimento do Parque Estadual Serra do Rola-Moça, conforme relatório indicativo SIAM emitido em 18/04/2012 em anexo e ilustração da figura 3.

Conforme ofício de manifesto do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, de acordo com a Lei nº. 9.985/2000- Resolução CONAMA nº. 428/2010, apresentado pelo empreendedor, a área em questão encontra-se já antropizada, autorizando por isso a continuidade do processo de licenciamento no âmbito estadual.

Da mesma forma, o empreendedor apresentou o TERMO DE AUTORIZAÇÃO da APA SUL RMBH Nº. 050/2012 autorizando a ocupação ou operação dos edifícios residenciais multifamiliares.

O empreendedor apresentou o manifesto do IEPHA que declara não caber anuência para tal empreendimento, uma vez que o bem cultural da Serra do Curral e seu entorno não possui proteção por tombamento nem diretrizes para sua gestão por parte do IEPHA/MG.

Da mesma maneira, o empreendedor apresentou o manifesto do IPHAN, dizendo que o GRAND LIDER OLYMPUS PRIVATE CONDOMÍNIO não compromete a linha de visada da área tombada da Serra do Curral, considerando a sua altura e distância, resguardando assim essa visada a partir do eixo da Av. Afonso Pena.

Neste mesmo manifesto, o IPHAN descreveu que as intensas atividades antrópicas na região do empreendimento ao longo dos 30 anos tornaram os seus terrenos totalmente urbanizados, impossibilitando qualquer especulação a respeito de possíveis ocupações dela por povos de baixíssimo nível tecnológico, dispensando assim totalmente qualquer empreendimento da região de pesquisas arqueológicas.



Por isso, o IPHAN também concluiu que não cabe anuência, conforme determina o artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM Nº. 169/2011, para o empreendimento acerca dos aspectos abordados.

6 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O empreendimento em pauta se encontra em fase de operação, com a maioria dos moradores já habitando os apartamentos construídos. Tal fase é a única factível de avaliação no momento, no que diz respeito aos impactos nela provocados. Para a fase de Instalação, a qual se encontra já finalizada, segundo o empreendedor e o Relatório Fotográfico de Conclusão de Obra por ele apresentado, os estudos apresentados pelo empreendedor previa um Programa de Acompanhamento e de Monitoramento de tais Impactos, em vista que as atividades mais impactantes ambientalmente típicas do empreendimento de construção de edifícios ocorrem na sua fase de instalação, tais como movimentações de terra, concretagens, etc., com geração de impactos tais como ruídos, emissão de materiais particulados, dentre outros.

6.1 MEIO BIÓTICO

Os estudos apresentados pelo empreendedor afirmam que a gleba era ocupada pela Rádio Itatiaia, a qual já havia suprimido a cobertura vegetal original para implantação de suas edificações. Além disso, o seu entorno imediato já havia sido totalmente descaracterizado em relação as suas qualidades primitivas devido à forte urbanização da área do empreendimento.

6.2 MEIO FÍSICO E ANTRÓPICO

6.2.1 *Aumento de tráfego de veículos e transeuntes.*

Conforme apresentado no RCA, o empreendimento produz um tráfego que saturaria ainda mais a estrutura viária local. Os estudos de capacidade mostraram níveis de serviço bastante degradados, na situação atual, com saturação nas três interseções analisadas.

Diante desse cenário, conforme já dito na introdução, o empreendedor aderiu ao acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Associação dos Empreendedores dos bairros Vila da Serra e Vale do Sereno, a fim de contribuir financeiramente, na proporção da área construída do empreendimento, com a realização da obra viária de interligação da MG 30 com a BR 356, constituindo uma trincheira e passagem sobre a mesma, conforme projeto aprovado pelo DNIT.

6.2.2 *Mudança da paisagem / ventilação / iluminação.*

A ocupação de terreno vago por um condomínio residencial multifamiliar impacta visualmente o bairro, que por sua vez já bastante antropizado com empreendimentos similares ao Grand Lider. Os parâmetros de afastamentos e altimetria obrigatórios definidos na época da concepção do projeto foram respeitados, o que atende às premissas urbanísticas pertinentes. Ressalta-se que o empreendimento não se encontra na faixa de tombamento delimitada na Serra do Curral.

6.2.3 *Geração de emprego (próprios e terceirizados).*

Na fase de operação, apesar de número reduzido, ocorrerá a geração de empregos permanente para manutenção do condomínio e dos domicílios nele inseridos. Conforme estimativa informada no RCA, deverão ser geradas 800 vagas de empregos diretos e/ou indiretos para a operação do empreendimento.



Através do Manual do Síndico a construtora orientará a contratação de funcionários qualificados e recomendará o treinamento contínuo dos mesmos por intermédio de instituições especializadas.

6.2.4 Geração de renda para o poder público.

Após a operação do empreendimento haverá o recolhimento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), além dos impostos embutidos nas tarifas de fornecimento de serviços públicos e no incremento dos impostos pelo aumento do comércio local.

6.2.5 Demanda por abastecimento de água.

Na região de localização do empreendimento, há rede pública de abastecimento de água mantida pela Copasa.

6.2.6 Demanda por energia elétrica.

O aumento da população local em função da ocupação do empreendimento, principalmente por ser de alto poder aquisitivo poderá gerar uma grande demanda por eletricidade. Prevendo essa demanda, foi executado projeto de forma a suportar a demanda calculada.

6.2.7 Demanda por equipamentos e serviços públicos e transporte público.

O aumento da população local em função da ocupação do empreendimento poderá acarretar aumento de demanda nos equipamentos públicos existentes na região, principalmente aqueles destinados a atendimentos de saúde, educação, lazer e segurança.

Todavia, estima-se um uso prioritário de sistemas particulares de educação e saúde, reduzindo o impacto proveniente do aumento de demanda por equipamentos e serviços públicos disponíveis no município e também do âmbito metropolitano.

Ainda assim, com o incremento da população e a atratividade de funcionários e visitantes haverá um aumento na demanda por transporte público na região, sendo necessária melhor infraestrutura de sinalização, calçamento e acolhimento em paradas de coletivos.

6.2.8 Demanda de comércio e serviços

Com a nova população ocupando o empreendimento poderá ocorrer uma maior demanda no comércio local, incrementando o faturamento do mesmo.

6.2.9 Demanda por abastecimento de água

Na região de localização do empreendimento há rede pública de abastecimento de água. Conforme correspondência da COPASA constante nos autos do processo deste licenciamento, ocorre o atendimento através da rede pública existente.



6.2.10 Geração de efluentes sanitários

Na região de localização do empreendimento há rede pública de esgoto. Conforme correspondência da COPASA constante nos autos do processo deste licenciamento, a rede de esgoto atende ao empreendimento.

6.2.11 Geração de resíduos Sólidos

A média diária de resíduos comuns a serem produzidos na fase de operação do empreendimento é de 11,43m³/dia. As medidas propostas quanto à geração de resíduos são: implantação de coleta seletiva; os resíduos sólidos gerados deverão ser coletados pela administração do condomínio e armazenados num depósito de resíduos sólidos. Posteriormente em horários previamente agendados, esses resíduos deverão ser coletados pelo serviço público de coleta. Campanha de conscientização de moradores na constituição do condomínio para a minimização na geração de resíduos.

7 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento não é passível de compensação ambiental porque não é causador de significativo impacto ao meio ambiente, pois se situa em uma área totalmente antropizada e fortemente urbanizada, conforme já citado anteriormente.

8 CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo para o empreendimento denominado Grande Líder Olympus Private Condomínio da LC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., atividade listada na DN COPAM nº 74/04 sob o nº F-03-05-0 (prestação de outros serviços não citados ou não classificados), localizado no município de Nova Lima/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Nova Lima de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Os custos de análise foram quitados em sua integralidade conforme recibos acostados aos autos.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 513.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ARTs quitadas dos responsáveis, anotado junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva, fls. 519 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Em abril de 2012, considerando que o empreendimento localiza-se na zona de amortecimento do PQE Serra do Rola Moça e a menos de 1 km da Estação Estadual Ecológica Cercadinho, esta Superintendência enviou ofício dirigido a Gerência do PESRM, solicitando anuência para o empreendimento ora em análise. Através do Manifesto Padrão de Unidade de Conservação para



Autorização, o gestor das referida unidade de conservação se manifestou favorável pela autorização e continuidade do processo de licenciamento, fls. 525/527.

Em junho de 2012, foi solicitado anuência, por esta Superintendência a Gerencia da APA Sul, considerando que o empreendimento encontra-se localizado nos limites da referida unidade de conservação. Foi concedida autorização pelo gestor da APA, através do Termo de Autorização APASUL RMBH nº 050/2012.

O IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) se manifestou diante do requerimento de anuência feito pelo empreendedor, declarando não ser passível de atendimento, aduzindo que o local do empreendimento, no entorno do bem cultural da Serra do Curral, não possui proteção por tombamento nem diretrizes para sua gestão por parte daquele Instituto, fls. 591.

Foi apresentada uma manifestação da Superintendência do PHAN em Minas Gerais informando que o “empreendimento não causa impacto ao perímetro de proteção definido pelo IPHAN para o Conjunto Paisagístico da Serra do Curral”, concluindo, ainda, que devido às intensas atividades antrópicas ocorridas em toda a região, este e futuros empreendimentos podem ser totalmente dispensados de pesquisas arqueológicas, fls. 592.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

9 CONCLUSÃO

A análise do processo de Licença de Operação Corretiva – LOC de FOBI: 804872/2011 para o empreendimento LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA não evidenciou fatores de restrição a sua concessão. Dessa forma, sugere-se o deferimento do pedido, observando as condicionantes listadas no Anexo I deste parecer.

Salienta-se que não foi apreciada autorização para supressão de vegetação, uma vez que o empreendimento encontrava-se operando antes do advento da DN COPAM 169/2011 e no período de solicitação da licença.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência desses, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

| PA COPAM nº: 08538/2007/001/2012. | | Classe / Porte: 3 / M. |
|--|---|--|
| Empreendimento: LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | Empreendedor: LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | |
| CNPJ: 07.764.767/0002-17. | | |
| Atividade / Código: Prestação de outros serviços não citados ou não classificados. / F-03-05-0. | | |
| Endereço: Alameda do Morro, nº. 85 e Rua das Estrelas, nº. 120, bairro Vila da Serra. | | |
| Localização: Zona Urbana. | | |
| Município: Nova Lima. | | |
| Referência: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva. | | Validade: 6 anos. |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO** |
| 1 | Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). | 30 dias depois de concedido o AVCB. |
| 2 | Apresentar a Certidão de Baixa e Habite-se. | 30 dias depois de concedida a Baixa e Habite-se. |
| 3 | Conforme Nota Técnica de Procedimento nº 01 - Define critérios e procedimentos a serem adotados para o tamponamento de poços tubulares profundos e poços manuais – constante no site http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/TR_outorga/notas_tecnicas/nota%20tecnica_001_2006.pdf , apresentar Ofício de Solicitação de Cancelamento de Poço Tubular contendo como anexo o Certificado de Outorga Original , mais o Comprovante de Tamponamento do Poço Tubular (Formulário de Desativação Temporária ou Permanente de Poço constante neste site descrito), juntamente com a ART quitada . | 30 dias depois de concedida a LOC. |

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida.

II – Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa Copam nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III – Cabe esclarecer que a Supram CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II

LC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LATITUDE (S)19° 58' 36,07" LONGITUDE (O) 43°56' 4,87" SAD69 23S

RELATÓRIO INDICATIVO

As informações aqui apresentadas não substituem parecer técnico conclusivo dos órgãos responsáveis pelas autorizações legais. E devem ser usadas apenas com o objetivo de fornecer uma orientação preliminar para o preenchimento do FCEI - Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado.

1-DATA DE EMISSÃO: 18/04/2012 15:53:11

Coordenada em Longitude/Latitude (SAD69): [-43.93444444444444, -19.9766666666667](#)

Municípios Próximos à Coordenada: [Belo Horizonte](#) , [Nova Lima](#)

2 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 km

Restrição Amarela.

| Identificador | Distância (Km) | Tipo | Nome | Município |
|----------------------|-------------------------|-------------|----------------------|--|
| 13 | Coordenada dentro da UC | APAE | APA Sul | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 149 | 9.88 | APEE | Manancial Catarina | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 150 | 5.46 | APEE | Manancial Barreiro | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 158 | 4.7 | APEE | Manancial Mutuca | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 160 | 0.99 | APEE | Manancial Cercadinho | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 174 | 9.82 | EEE | Fechos | Belo Horizonte , Nova |



| | | | | |
|-----|------|-------|----------------------|--|
| | | | | Lima |
| 194 | 5.54 | PQE | Baleia | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 196 | 5.01 | PQE | Serra do Rola-Moça | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 213 | 3.32 | PQM | Aggeo Pio Sobrinho | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 214 | 1.93 | PQM | Mata das Borboletas | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 215 | 6.71 | PQM | Roberto Burle Marx | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 216 | 3.67 | PQM | Mangabeiras | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 233 | 7.91 | RPPNE | Minas Tênis Clube | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 241 | 1.17 | RPPNE | Mata do Jambreiro | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 252 | 6.32 | RPPNE | Mata Samuel de Paula | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 307 | 5.08 | APEE | Manancial Fechos | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 373 | 1.1 | EEE | Cercadinho | Belo Horizonte , Nova Lima |

Relação de Corpos D'água distante até 30 metros

Nenhuma indicativo de restrição encontrada.

Relação de Corpos D'água distante entre 30 e 500 metros

Restrição Amarela

| Identificador | Distância (m) | Tipo | Nome | Município |
|---------------|---------------|------|---|-----------------------------------|
| Supram CM | | | Rua Espírito Santo, Nº 495 – Centro – Belo Horizonte. CEP 30.160-030 | Data: 10/09/2012 Página: 20/21 |



| | | | | |
|--------|--------|--------------------|--------------------|--|
| 567184 | 405.75 | Não consta na base | Não consta na base | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 567265 | 251.59 | Não consta na base | Não consta na base | Belo Horizonte , Nova Lima |
| 567266 | 245.97 | Não consta na base | Não consta na base | Belo Horizonte , Nova Lima |

2 - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade

Restrição Amarela

| Identificador | Distância (m) | Tipo | Local | Categoria |
|----------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------|
| 64 | Coordenada dentro da Área | Aves | Espinhaço Sul | Extrema |
| 16 | Coordenada dentro da Área | Herpeto | Espinhaço Sul | Especial |
| 40 | Coordenada dentro da Área | Invertebrados | Faixa Sul de Belo Horizonte | EXTREMA |
| 48 | Coordenada dentro da Área | Mamíferos | Serra do Rola Moça | Alta |